

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei n.º 1588/97

De 10 de novembro de 1997.

“Autoriza Poder Executivo alienar bem público e dá outras providências”.

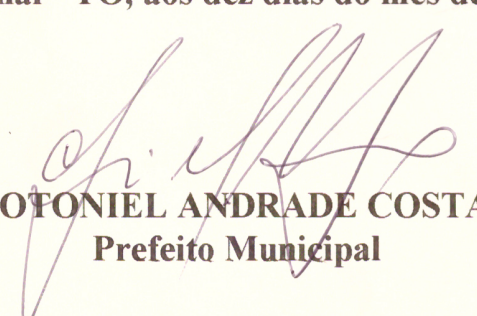
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo a alienar uma MOTONIVELADORA PATROL HWB - DRESSER, modelo 140 C, série ZB n.º 10982, pertencente ao patrimônio do Município.

Parágrafo Único - O valor arrecadado com a alienação do bem, de que trata o Caput deste artigo, destinar-se-á a reforma de outras 02 (duas), moto niveladoras patrol, que pertencente ao patrimônio do município, e encontram-se de reparos gerais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional - TO, aos dez dias do mês de 1997.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. 43 Livro n.º 51.